

**LEI 579/2023.**

*"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 288.306,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais), destinado assegurar a Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Ibiara-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 911280/2021 E OPERAÇÃO Nº 25266/2021, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR bancada.

**05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

15 451 1007 1104 Pavimentação Urbana em Paralelepípedo.

Objetivo: Promover melhorias de mobilidade municipal.

**FONTE DE RECURSOS:**

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 284.805,14

3390.93 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 2.500,86

TOTAL ..... R\$ 287.306,00

**FONTE DE RECURSOS:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

TOTAL ..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei

4.320/64, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Ibiara – PB, 07 de agosto de 2023.**

